



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 017/2023 - CPL.
PROCESSO Nº 085/2023 – SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 - SEMED

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/08/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/09/2023– 09:00HS

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 08/09/2023 – 09:00HS

INÍCIO DA DISPUTA: 08/09/2023 – 09:00HS

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
A Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023CPL.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 297/2023- GAB, na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2023- CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 09:00 (Horário Local), no dia 08/09/2022.

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II – OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

III – ÁREA SOLICITANTE:

3.1 – Secretara Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

3.2 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR.

3.3 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

3.5 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste Pregão às licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

2 - Não poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.

2.5 Não poderá participar em sessão publica o representante que estiver sem o uso de máscara de proteção.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Junto com a procuração, deverá apresentar documento comprobatório dos poderes do outorgante.

c) Cédula de identidade ou documento equivalente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de SAO JOAO DA BALIZA – RR;

9 – A não entrega da Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 -CPL.

PROCESSO Nº 085/2023- SEMED

Data e hora da abertura: 08/09/2023 – 09:00HS.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas sociais, fiscais, bem, ainda, quaisquer outros relativas ao fornecimento contratados.

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada inválida.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da licitante;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme Termo de Referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

8 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexecutável alguns dos preços dos itens apresentados na proposta da licitante vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.

6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

9 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena de desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – CPL – Equipe de Pregão.
A(o) Pregoeira(a):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-CPL.
PROCESSO Nº 085/2023 - SEMED
Data e hora da abertura: 017/2023– 09:00hs.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de SAO JOAO DA BALIZA/RR;

1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas “a”);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame.

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

1.4 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de São João da Baliza/RR;

f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

g) Declaração de idoneidade;

h) Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 08h00min às 12h00min das 14:00hs a 17:00hs.
- 1.1- Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.
- 2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação;
- 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 - O recurso, no caso de habilitação ou inhabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/FORNECIMENTOS:

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO:

1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício 2023 e posterior se houver
Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade / Ação: 12.361.4000.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria 12.365.4000.2037.0000
- Manutenção das Atividades das creches e pré-escolar
12.361.3000.0000 - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do MDE/ FUNDEB
Tipo de Empenho: Estimativo
VALOR ESTIMADO: R\$ 296.596,67 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

3 - O valor total máximo que a Administração se compromete em pagar será de R\$ 2.182.186,66 (Dois milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a pesquisa de preços referente aos serviços de locação de veículos, discriminada na planilha estimativa de custos especificada no Anexo I deste Termo de Referência, incluído no orçamento das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

4 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.1 - Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

1- Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando ao fornecimento deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua utilização ou divulgação a terceiros;

2- Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante o período de fornecimento.

3- A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar no durante o fornecimento.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Assim, ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícia, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame poderá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração, com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 (TCU, Acórdão 3418/2014 – Plenário)

12 - Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

14.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

14.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

14.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

14.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

14.9 - Anexo VII - Modelo da declaração de Menor.

14.10 – Anexo VIII – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

14.11 – Anexo IX - Modelo de declaração de idoneidade.

14.12 – Anexo X – Modelo Declaração que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

14.13 – Anexo XI – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

SÃO JOAO DA BALIZA, 25 DE AGOSTO 2023.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Pregoeiro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de central de ar-condicionado utilizados em prédios públicos ocupados pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

4. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 – O valor máximo estimado da despesa é de R\$ 296.596,67 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), que será pago pelo período de 12 (doze) meses, valor este discriminado no mapa comparativo de Custos, ANEXO I deste Termo de Referência e incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária abaixo:

Exercício 2023 e posterior se houver
Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade / Ação: 12.361.4000.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria 12.365.4000.2037.0000
- Manutenção das Atividades das creches e pré-escolar
12.361.3000.0000 - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do MDE/ FUNDEB
Tipo de Empenho: Estimativo
VALOR ESTIMADO: R\$ 296.596,67 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias depois da conclusão dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo fiscal designado por ato legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Contrato;
- 7.2** A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realizar a aquisição de material de construção, visando à perfeita execução dos mesmos;
- 7.3** A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.4** Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- 7.5** O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 7.6** Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1** Apresentação de certidão que comprove regularidade junto a Secretaria da Receita Federal, da Secretaria de Fazenda Estadual, da Secretaria da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1** O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;
- 10.2** A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 10.3** A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 10.4** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 10.5** A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.6** O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1** A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1** Os serviços deverão ser realizados nos aparelhos instalados nos prédios utilizados pela SEMED da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, RR, para atender as necessidades da administração, em horário de expediente, conforme ordem de requisição expedida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

São João da Baliza, RR, 2 de fevereiro de 2023.

DAVILMAR LIMA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

Item	Especificações	Und.	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás de Ar-Condicionado 12.000 btu's	UND	40	R\$ 373,33	R\$ 14.933,33
02	Carga de gás de Ar-Condicionado 18.000 btu's	UND	80	R\$ 391,67	R\$ 31.333,33
03	Carga de gás de Ar-Condicionado 24.000 btu's	UND	40	R\$ 458,00	R\$ 18.320,00
04	Instalação de Ar-Condicionado Split 12.000 btu's	UND	15	R\$ 631,67	R\$ 9.475,00
05	Instalação de Ar-Condicionado Split 18.000 btu's	UND	30	R\$ 740,00	R\$ 22.200,00
06	Instalação de Ar-Condicionado Split 24.000 btu's	UND	15	R\$ 832,33	R\$ 12.485,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

CLAÚSULA 02 – FONTES DE RECURSO

Exercício 2023 e posterior se houver
Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade / Ação: 12.361.4000.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria
12.365.4000.2037.0000 - Manutenção das Atividades das creches e pré-escolar
12.361.3000.0000 - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do MDE/ FUNDEB
Tipo de Empenho: Estimativo

2.2- CONFORME ART. 14 E 38 DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 16, II DA LRF, APROVADA E ASSINADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E FARÁ FACE ÀS DESPESAS DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO.

CLAÚSULA 03 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

3. O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- d) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

10. DAS PENALIDADES

3.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8666/93;

3.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

3.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

3.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

3.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

3.6 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser realizados nos aparelhos instalados nos prédios utilizados pela SEMED da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, RR, para atender as necessidades da administração, em horário de expediente, conforme ordem de requisição expedida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

CLAÚSULA 04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Contrato;

4.2 A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realizar os aquisição de material de construção, visando à perfeita execução dos mesmos;

4.3 A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

4.4 Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

4.5 O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

4.6 Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

CLAÚSULA 05 – DO PREÇO

5.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de **despesa 3.3.90.39.00** do orçamento vigente da CONTRATANTE.

5.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

5.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

5.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAÚSULA 06 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias depois da conclusão dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo fiscal designado por ato legal.

6.2 Os serviços deverão ser realizados nos aparelhos instalados nos prédios utilizados pela SEMED da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, RR, para atender as necessidades da administração, em horário de expediente, conforme ordem de requisição expedida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLAÚSULA 07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

7.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLAÚSULA 08 – SANÇÕES

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLAÚSULA 09 – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor indicado pela contratante.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações exigidas no presente contrato.

Parágrafo Segundo - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLAÚSULA 10 – RESCISÃO

10.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a)..... representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA 11 – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLAÚSULA 12 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLAÚSULA 13 – FORO

13.1. O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

MINUTA DO ANEXO III.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL

PROCESSO Nº 085/2023 - SEMED

DATA DE ABERTURA: XX/XX/XXXX

HORÁRIO – XX:XXHS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 000/2023 - CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações	Und.	Qtde.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás de Ar-Condicionado 12.000 btu's	UND	40		
02	Carga de gás de Ar-Condicionado 18.000 btu's	UND	80		
03	Carga de gás de Ar-Condicionado 24.000 btu's	UND	40		
04	Instalação de Ar-Condicionado Split 12.000 btu's	UND	15		
05	Instalação de Ar-Condicionado Split 18.000 btu's	UND	30		
06	Instalação de Ar-Condicionado Split 24.000 btu's	UND	15		
07	Desinstalação de Ar-Condicionado Split 12.000 btu's	UND	15		
08	Desinstalação de Ar-Condicionado Split 18.000 btu's	PCT	15		
09	Desinstalação de Ar-Condicionado Split 24.000 btu's	UND	15		
10	Limpeza de Ar-Condicionado Split 12.000 btu's	UND	30		
11	Limpeza de Ar-Condicionado Split 18.000 btu's	UND	100		
12	Limpeza de Ar-Condicionado Split 24.000 btu's	UND	30		
13	Substituição e fornecedores de placa universal de ar-condicionado split de 9.000 a 60.000 btu's	UND	30		
14	Substituição e fornecimento de capacitores da parte condensadora	UND	80		
15	Substituição e fornecimento de compressor de ar condicionado split de 12.000 btu's	UND	5		
16	Substituição e fornecimento de compressor de ar condicionado split de 18.000 btu's	UND	5		
17	Substituição e fornecimento de compressor de ar condicionado split de 24.000 btu's	UND	5		
18	Substituição e fornecimento de ventilador da parte condensadora	UND	50		
19	Substituição e fornecimento de ventilador da parte evaporadora	UND	50		
20	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	UND	60		
21	Instalação de ponto elétrico com cabeamento	METRO	200		
22	Visita Técnica	UND	30		
				VALOR TOTAL:	

	VALOR TOTAL POR EXTENSO:
--	--------------------------

Prazo de Validade da Proposta:			
Prazo de Fornecimento:			
Dados bancários da licitante:	Banco:	Agência:	C/C:
-----, em XX DE XXXX DE 2023.			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Baliza/RR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº XXX/XXXX - CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, em XX DE XXXX DE 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da licitante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da licitante), CNPJ:, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº XXX/XXXX CPL, promovida pela Prefeitura Municipal São João da Baliza/RR e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em XX DE XXXX DE 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A licitante abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, Em xx de xxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MIBUTA DO ANEXO VII.

DECLARAÇÃO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua/avenida, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São João da Baliza-RR,.....de de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Data: XXX/XXXXX
Edital do Pregão Nº XXXX/XXXX - CPL.
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da licitante _(nome da licitante /CPF)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante _____(nome da licitante / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/_____, em XX DE XXXXX DE 2023.

(assinatura).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL XXX/XXXX - CPL, que a licitante _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, XX DE XXXX DE 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO ANEXO X.
DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A licitante, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº xxx/xxxxx - CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em XX DE XXXXX DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). _____, ____ (cargo) __, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
xxxxxxxxxx/RR, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do representante legal da Empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE RETIRADA DO EDITAL Nº XXX/2023.
PROCESSO Nº 085/2023- SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2023
DADOS DA LICITANTE:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, em / /2023.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.